



GOVERNO DO
TOCANTINS

REGRAS PARA
TRANSIÇÃO
DE GOVERNO
MUNICIPAL E ESTADUAL



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Edição Especial 2015

Controladoria Geral do Estado - CGE

Marcelo Miranda

Governador do Estado do Tocantins

Luiz Antonio da Rocha

Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

Sharlles Fernando Bezerra Lima

Superintendente de Gestão de Ações de Controle Interno

Benedito Martiniano da Costa Neto

Diretor de Controle e Avaliação da Gestão

Elaboração, Desenvolvimento Técnico e Diagramação:

Herlon Marcio Garcia Barboza

Gerente de Avaliação dos Sistemas Operacionais e Administrativos

Palmas, Setembro/2015



Estamos em um momento onde há outro entendimento do que é a coisa pública, e cabe ao governo que deixa o executivo, a contribuição para a transparência de sua gestão, para que não haja prejuízo aos cidadãos nem aos serviços públicos no momento da transição de Governo.

Portanto, cabe ao Poder Executivo disponibilizar estrutura viável para acesso aos projetos em andamento e os já planejados para o próximo exercício, tendo em vista o Plano Plurianual em execução, já que este contempla o primeiro ano do novo governo.

Neste sentido, esta cartilha vem com a proposta de orientar os administradores públicos que saem, apresentado as regras para que a transição de governo ocorra com parceria, e que sejam pautadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual exige o cumprimento total das normas que preparam os estados e os municípios para uma nova gestão política, orçamentária e financeira.

3	Apresentação
5	Introdução
5	1. Conceito
6	2. Princípios Básicos
7	3. Benefícios
8	As Regras
8	1. Etapas da Transição
12	Observações Importantes
12	1. Quanto a Decisões no Encerramento da Gestão
12	2. Quanto aos Convênios
13	3. Quanto a Prestação de Contas ao Controle Externo
14	Providências para Posse
15	Conclusão

1. CONCEITO

A transição de governo é um processo que visa dar informações e subsidiar o novo governo quanto aos projetos em andamento e a situação econômica, orçamentária e financeira dos estados e municípios.

Objetiva propiciar ao candidato eleito condições de acesso às informações importantes e necessárias da atual gestão, que lhe possibilite receber o governo de seu antecessor com razoável conhecimento acerca de cada órgão ou entidade para, ato contínuo, planejar as ações necessárias à implementação do novo programa de governo.

Para isso, faz-se necessário que a equipe de transição, cujos membros serão indicados pelo candidato eleito e pelo governador atual tenha livre acesso às informações contábeis relativas às contas públicas, aos programas e projetos da atual Gestão e, sobretudo, que tal colegiado disponha de conhecimento técnico suficiente, a fim de garantir segurança à tomada de decisões do novo Governo.

Ressalta-se que o processo de transição visa garantir o princípio da supremacia do interesse público, vez que minimiza a possibilidade de paralisação no atendimento aos interesses da coletividade. Assim, a transição de governo tem assento na Lei Complementar nº 101/2000, pois nela foram introduzidas regras que devem ser observadas pelos gestores para o final de mandato.

No âmbito da União foi editada a Lei Federal nº 10.609, em 20 de dezembro de 2002, versando especificamente sobre transição de governo, facultando ao candidato eleito a Presidente da República a possibilidade de instituir ou não a equipe de transição com a definição de suas atividades.

No contexto deste Estado do Tocantins, em concordância com a matéria, houve a regulamentação por meio de Decreto específico, que dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual durante o processo de transição governamental, ficando sob a responsabilidade da Controladoria Geral do Estado a expedição de normas complementares à execução do disposto no referido Diploma Legal.

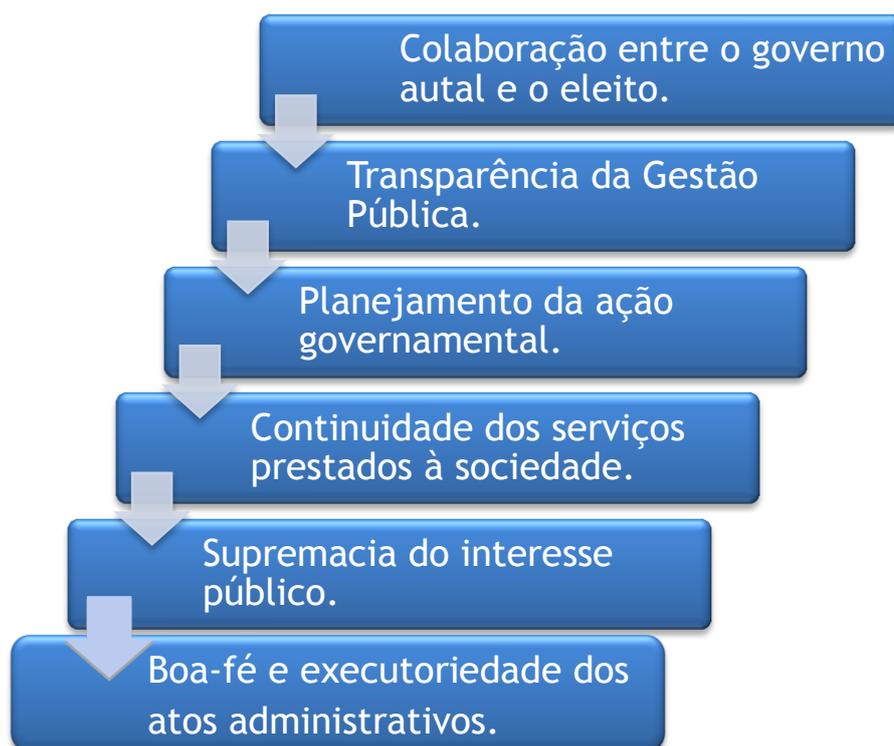
Igualmente foi editada a IN/TCE-TO nº 004/08, alterada pelas IN nºs 02 e 07/12, que da mesma forma da norma federal, faculta ao candidato eleito a instituição de equipe de transição de governo, neste caso o Tribunal de Contas do Estado dispôs quanto ao executivo municipal.

Por fim, o processo de transição visa propiciar segurança na mudança de gestão, de forma democrática e sem entraves ou prejuízos no atendimento aos anseios e aspirações da sociedade tocantinense.

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS

Os princípios constitucionais elencados no art. 5º da CF/88, que tratam dos direitos e garantias fundamentais, são alicerces à segurança quanto ao atendimento das garantias constitucionais a todo indivíduo, portanto, indispensável para a tomada de decisão, pois norteiam os direitos e deveres de toda a sociedade.

Assim, o gestor investido de poder para governar politicamente e gerir o orçamento e as finanças públicas para a coletividade, além de se pautar nos princípios aplicáveis à Administração Pública, estabelecidos no artigo 37 da CF/88, deve observar os seguintes princípios na transição governamental:



3. BENEFÍCIOS

A realização da transição de governo antecipadamente traz alguns benefícios para a sociedade, para o novo Gestor, como também para o ex-Gestor, então vejamos os beneficiários e seus benefícios:



Fica a dica!

- *Para o ex-Gestor, pode existir outro benefício, o qual trará para o julgamento subjetivo de suas contas uma consideração maior, por parte do Tribunal de Contas, onde aquela Corte de Contas considerará sua postura pessoal e gerencial na transição do governo.*

Assim, no decorrer desta cartilha serão apresentadas efetivamente as regras necessárias para a formação da equipe de transição, sua atuação e responsabilidade, quando e como serão realizadas suas atividades, com as devidas diretrizes.

1. ETAPAS DA TRANSIÇÃO

A transição de governo, para melhor entendimento, poderá ser dividida em 5 (cinco) etapas, as quais orientam quanto ao tempo em que cada uma se dará e suas atividades.

Assim, vejamos como segue:

1ª etapa: nomeação e instalação da equipe de transição.

A equipe será indicada pelo candidato eleito, cujos trabalhos não serão remunerados pelos cofres públicos.

O atual gestor nomeará efetivo para integrar a equipe de transição, sob a coordenação executiva do Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado.

O candidato eleito poderá instituir a equipe de transição após o resultado da eleição com data para início no dia 08/11 do exercício e encerrando com sua posse.

O gestor atual deverá dispor à equipe, uma instalação adequada e acesso irrestrito para a realização dos trabalhos nos órgãos e entidades da Administração Pública.

2ª etapa: preparação dos relatórios setoriais.

A atual gestão deverá preparar os relatórios setoriais, por órgão e entidade da Administração Pública, contendo os dados de planejamento (PPA, LDO, LOA), dados contábeis, financeiros e de pessoal.

3ª etapa: disponibilização das informações.

A atual gestão disponibilizará as informações por meio de relatórios setoriais, mediante solicitação por escrito, e encaminhados ao Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados pela equipe de transição, ou, quando este transferir a competência para ordenadores de cada órgão e entidade a disponibilizarem os dados requeridos.

Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo, como: termo de conferência do saldo de caixa, termo de conferência de saldo bancário e relação de valores de terceiros sob guarda da Tesouraria;

Demonstrativo dos restos a pagar, com distinção entre os empenhos liquidados/processados e os não processados referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício a findar, em ordem sequencial de número de empenho/ano, a classificação funcional-programática, com as dotações, valores, datas e beneficiários;

Demonstrativos da dívida fundada interna e operações de crédito por antecipação de receitas;

Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

Relatório com projeções completas do cronograma de amortização dos juros da dívida do Estado, incluindo a metodologia de cálculo, os parâmetros utilizados e as planilhas;

Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo;

Relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado, por órgão e entidade pública;

Relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal, regularmente aprovados por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas;

Cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

Relação dos Precatórios;

Relatórios sobre o andamento de refinanciamento, caso exista, incluindo créditos anistiados individualizados pelos respectivos beneficiários;

Demonstrativo das obras em andamento com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

Relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial do órgão previdenciário próprio, caso este exista;

Relação dos contratos que vencerão até o final do exercício, referentes ao fornecimento de produtos ou serviços, considerados ininterruptos;

Relação de propostas de emenda à Constituição do Estado, como também, projetos de leis e demais proposições legislativas pelo Executivo Estadual, os quais estejam em tramitação na Assembleia Legislativa;

Relação dos projetos de lei pendentes de sanção ou veto pelo atual Governador do Estado.

4ª etapa: elaboração de relatório de transição de mandato.

A equipe de transição, com base nas informações disponibilizadas, elaborará relatório com os dados coletados.

Os documentos elaborados pela atual gestão deverão ser assinados pelo ordenador do órgão e entidade pública, conjuntamente com o responsável pelas áreas administrativa e financeira e membro da equipe de transição.

O relatório emitido será encaminhado aos gestores (atual e sucessor).

5ª etapa: elaboração de plano de trabalho para início da gestão.

A equipe de transição elaborará plano de trabalho inicial de gestão com fundamento na análise dos documentos emitidos pela gestão atual, enviando-o ao novo gestor para análise e conhecimento.

O relatório tem a proposição de um programa de trabalho para o primeiro quadrimestre da nova gestão.

- *Quanto ao atual gestor, ao indicar servidores como membros para compor e acompanhar os trabalhos da equipe de transição pontua-se a indicação de representante das Secretarias da Administração, da Fazenda, do Planejamento, sob a coordenação executiva do Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, (quando for em âmbito Estadual), quanto aos trabalhos a serem realizados em conjunto à equipe composta pelo novo Gestor.*

REGRAS PARA TRANSIÇÃO DE GOVERNO
Controladoria Geral do Estado do Tocantins

11

Ao seguir as etapas acima destacadas, e se ainda a comissão dos trabalhos de transição de governo tiverem dúvidas quanto à execução, as dúvidas poderão ser dirimidas pelo Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, em caso de transição do Poder Executivo Estadual, com a possibilidade de expedir normas complementares, em conformidade às normas específicas vigentes.

Fica a dica!

- *Para compor a comissão de transição de governo, que ocorre após o candidato ter sido declarado eleito, é sugerida ao gestor a indicação de profissionais que poderão compor seu gabinete de governo e que sejam técnicos da área de gestão pública contábil e jurídica. Com designação do Coordenador da com*

1. QUANTO A DECISÕES NO ENCERRAMENTO DA GESTÃO

A comissão de transição deve atentar para as decisões que forem sendo tomadas para o encerramento do atual governo, considerando:

- ⊕ Evitar decisões que causem impacto na gestão que inicia em novo exercício, mediante comprometimento de recursos;
- ⊕ Cuidar para que não haja a extinção de serviços que possam prejudicar e comprometer a continuidade da atividade administrativa;
- ⊕ Deixar de tomar as devidas medidas para garantir a disponibilidade financeira para o próximo exercício;
- ⊕ Não deixar de cumprir com os projetos em andamento e serviços públicos.

2. QUANTO AOS CONVÊNIOS

A equipe de transição de governo deverá observar no plano de trabalho quando deverão ser apresentadas as prestações de contas referentes aos recursos federais e estaduais recebidos por seu antecessor.

Considerando a possibilidade de falhas na apresentação da prestação de contas, como bem instrui a Súmula TCU nº 230, que visa o dever de apresentar as contas, sob pena de multa e contas irregulares.

Assim é dever da comissão de transição:

- ⊕ Buscar realizar um inventário de convênios por fase: celebração, execução, executado pendente de prestação de contas, executado com prestação de contas sob análise;

- ⊕ Verificar se foi elaborada prestação de contas total ou parcial dos convênios em execução ou já executados;
- ⊕ Verificar se consta o recibo e cópia da prestação de contas;
- ⊕ Verificar se entre os convênios em execução consta documento de prorrogação.

3. QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONTROLE EXTERNO

Sugere-se à comissão de transição, verificar durante este período, se foram apresentadas e em que situação se encontra as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado ou órgãos similares.

Tendo em vista a possibilidade de existir pendências, pedidos de informações ou de outros esclarecimentos que terão de ser providenciados pelo Executivo na nova gestão.

A comissão de transição de governo, com base nos documentos entregues pela atual gestão e após ter feito sua análise, encaminhando assim o relatório da real situação ao novo gestor, com propostas para o primeiro quadrimestre do próximo exercício, deverá atentar para as devidas providências para a posse da nova gestão, como segue abaixo:



enviar o autógrafo do novo gestor e seus colaboradores que serão ordenadores de despesa aos bancos em que o ente de governo mantém movimentação.



analisar a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício que se inicia.



verificar se há despesas sem o prévio empenho do exercício anterior e regularizar a situação.



verificar a existência de precatórios e agendar seus pagamentos.



providenciar o levantamento da dívida ativa, tributária e não tributária para efetivar sua cobrança.



analisar o quadro de pessoal, verificando o limite prudencial previsto na LRF.



ter acesso aos assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão no primeiro quadrimestre.



receber os levantamentos, demonstrativos, relações e inventários emitindo recibo ao ex-gestor ressaltando que o recebimento não induz a veracidade dos dados.

Esta cartilha constitui-se instrumento democrático elaborado pelo Órgão de Controle Interno com o intuito de orientar os ex-gestores quanto à disponibilização de informações da gestão, com o olhar clínico de que a governabilidade deve se pautar pela transparência de seus atos.

Assim, em observância ao princípio da supremacia do interesse público, para a gestão da Administração direta e indireta foram criadas regras jurídicas que visam contribuir com o processo democrático que norteia a nova forma de Administração Pública, crescente desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, cujo foco é o atendimento às necessidades do indivíduo que vive em sociedade, inerentes ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Por fim, esta cartilha tem o propósito de servir de base para uma transição de governo democrática, em que o novo gestor, após sua posse, tenha subsídios necessários para a célere tomada de decisões governamentais.



CGE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

☎ @ 📍 😊

162 | OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MANIFESTE-SE AQUI

ACOMPANHE SUA SOLICITAÇÃO